

PORTARIA Nº 097-EME, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Normatiza os Estágios Intensivos de Idiomas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar os Estágios Intensivos de Idiomas, que têm por objetivo realizar a 3º fase do credenciamento lingüístico de militares designados para missão no exterior, conforme a Portaria nº 024-EME, de 7 de abril de 2003.

Art. 2º Estabelecer que os referidos Estágios:

I – integrem a Linha de Ensino Militar Complementar e os graus superior para oficiais e médio para subtenentes e sargentos;

II – funcionem no Centro de Estudos de Pessoal, nos idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo, em número anual de estágios, por idioma, definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP);

III – tenham a duração máxima de 9 (nove) semanas;

IV – tenham número de alunos a serem matriculados por estágio, em cada idioma, definido pelo DEP;

V – tenham o seu funcionamento regulado pelo DEP; e

VI – tenham o relacionamento dos militares designados para a matrícula, em cada estágio, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal, em decorrência de seleção para missão no exterior realizada pelo Comandante do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 021-EME, de 10 de abril de 1996.